



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre procedimentos administrativos, responsabilidades e fluxos internos no âmbito da Administração Direta do Município de Frei Gaspar-MG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE FREI GASPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em especial os arts. 31 e 70;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO as Instruções Normativas, Deliberações e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos, fortalecimento do controle interno e melhoria da governança pública,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

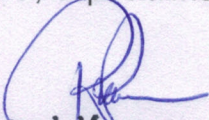
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, rotinas e responsabilidades para os órgãos e secretarias municipais, visando à correta execução administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial no exercício de 2026.

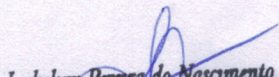
Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos desta Instrução Normativa:

- I – padronizar procedimentos administrativos;
- II – assegurar a conformidade legal dos atos da gestão;
- III – fortalecer o Sistema de Controle Interno;
- IV – garantir a transparência e a rastreabilidade das informações;
- V – atender às exigências do TCE/MG, especialmente quanto ao envio de dados ao SICOM.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno


Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal de Frei Gaspar-MG
056.647.256-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais:

- I – cumprir integralmente as normas estabelecidas nesta Instrução;
- II – manter documentação comprobatória organizada e atualizada;
- III – encaminhar informações ao setor responsável dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – atender às solicitações do Controle Interno e do TCE/MG.

Art. 5º Compete ao Controle Interno Municipal:

- I – orientar os órgãos quanto ao cumprimento desta Instrução Normativa;
- II – acompanhar e fiscalizar os procedimentos adotados;
- III – emitir relatórios e recomendações;
- IV – comunicar irregularidades à autoridade competente.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º Os processos administrativos deverão conter, no mínimo:

- I – solicitação formal do setor demandante;
- II – justificativa da necessidade;
- III – autorização da autoridade competente;
- IV – documentação legal exigida;
- V – registro e arquivamento adequado.

Art. 7º É vedada a execução de despesas sem prévio empenho, salvo exceções legais.

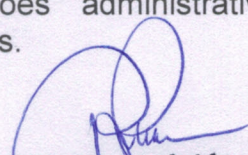
CAPÍTULO V DO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE/MG

Art. 8º As informações relativas à execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, licitações, contratos, obras, folha de pagamento e demais módulos deverão ser encaminhadas ao SICOM, conforme normas e prazos definidos pelo TCE/MG.

Art. 9º A responsabilidade pela veracidade e tempestividade das informações é do gestor e do servidor responsável pelo envio.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÕES

Art. 10. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15


Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal de Frei Gaspar-MG
056.647.256-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Praça Mústafa Pimenta Bukzem , S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Frei Gaspar – Minas Gerais - Telefone: (33) 3520-0013

E-Mail: prefeitura@freigaspar.mg.gov.br – ADM: 2025/202

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Frei Gaspar, 28 de Janeiro de 2026.

Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal De Frei Gaspar-MG
056.647.286-21

Jackeline Pereira do Nascimento
Prefeita Municipal

Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15

Ronaldo Pereira de Moura
Coordenador de Órgão de Controle Interno